

Esdras Eletier Queiroz Leal  
Controlador Interno  
Port 102 121



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

## PARECER - CONTROLE INTERNO

**Procedência:** Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.

**Análise dos contratos nº 20212264, nº 20212262, nº 20212255, nº 20212257, nº 20212258, nº 20212256, nº 20212254 e nº 20212259.**

**Interessada:** CPL/PREFEITURA MUNICIPAL

### I – RELATÓRIO

O Sr. Esdras Eletier Queiroz Leal, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 11/2021-GP, declara, para os devidos fins, que analisou integralmente os Contratos Administrativos por tempo determinado de nº **20212264, nº 20212262, nº 20212255, nº 20212257, nº 20212258, nº 20212256, nº 20212254 e nº 20212259**, com período de vigência de 07/12/2021 à 07/12/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA**. Os contratos decorrem do Pregão nº 42/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Foram firmados os seguintes contratos:

| CONTRATO | EMPRESA                                | CNPJ               | VALOR      |
|----------|----------------------------------------|--------------------|------------|
| 20212264 | A. R. DO NASCIMENTO TORRES<br>COMERCIO | 10.256.243/0001-49 | 236.262,00 |
| 20212262 | SERGIO ROBERTO DA SILVA                | 14.596.776/0001-20 | 29.000,00  |
| 20212255 | SERGIO ROBERTO DA SILVA                | 14.596.776/0001-20 | 56.390,00  |
| 20212257 | SERGIO ROBERTO DA SILVA                | 14.596.776/0001-20 | 21.505,00  |
| 20212258 | A. R. DO NASCIMENTO TORRES<br>COMERCIO | 10.256.243/0001-49 | 74.853,00  |
| 20212256 | A. R. DO NASCIMENTO TORRES             | 10.256.243/0001-49 | 119.189,50 |

Rua Raimunda Mendes de Queiroz, nº 306 – Bairro Vila Nova, CEP  
68.658-000  
Aurora do Pará - Pa

|          |                                        |                    |            |
|----------|----------------------------------------|--------------------|------------|
|          | COMERCIO                               |                    |            |
| 20212254 | A. R. DO NASCIMENTO TORRES<br>COMERCIO | 10.256.243/0001-49 | 469.066,50 |
| 20212259 | SERGIO ROBERTO DA SILVA                | 14.596.776/0001-20 | 40.200,00  |

## II- ANÁLISE

Em análise dos contratos, desde já, trazer à comparação a aplicação dos mandatos constitucionais que condicionam toda a matéria, mostrando, assim, dentre outros, o artigo 37, XXI da CF/88:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

De acordo com a Lei de licitação, obedece a todos os princípios constitucionais e legais das diretrizes que estabelecem normas cogentes de Direito Público, de acordo com todos os seus Princípios. Destaque para um dos princípios essenciais trazidos na Lei 8.666/93 em seu artigo 2º:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei para a administração pública”.

Destaca-se que as empresas contratadas apresentam, para devidos fins de direito, todas as suas documentações legais, mediante consulta ao seguinte cadastro SICAF: Regularidade fiscal trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

Portanto, declara-se que os referidos contratos se encontram:

**(X) Revestidos de todas as formalidades legais, quais sejam: Lei que disciplina e autoriza a contratação temporária, no âmbito municipal; justificativa da situação fática que ensejou a necessidade da contratação temporária; declaração do ordenador responsável de que o aumento com a despesa de pessoal tem adequação orçamentária e financeira; estimativa do impacto orçamentário-financeiro; autorização prévia e expressa do Chefe do Poder correlato; contratos celebrados, devidamente assinados pelas partes e testemunhas; extrato de publicação dos contratos temporários e planilha demonstrativa de compatibilidade remuneratória entre a função contratada e o cargo efetivo correlato, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**

Esdras Eletir Queiroz Leal  
Controlador Interno  
Port. 11/2021



### III- PARECER

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Diante ao exposto, a Controladoria Interna do Poder Executivo do Município de Aurora do Pará, após a conferência de todos os atos legalidade que foram analisados, manifesta-se FAVORÁVEL.

S.M.J. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Aurora do Pará, de 07 de DEZEMBRO de 2021.

Esdras Eletier Queiroz Leal  
Controlador Interno  
Portaria nº 011/2021

---

**Esdras Eletier Queiroz Leal**  
**Controlador Interno – P.M.A.P.**  
**Portaria nº 011/2021**